



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Município de Getúlio Vargas
Câmara Municipal de Vereadores
Edital Tomada de Preço:
Processo: Nº.2088/2023
Modalidade: 23/2023
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO - GLOBAL

Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES, PARA ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE

NILSO JOÃO TALGATTI, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Getúlio Vargas do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **13 de dezembro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas, situada na Avenida Firmino Girardello, 85, a Comissão Permanente de Licitações, **designada pela Portaria n.º 25.964 de 30 de maio de 2022**, estará reunida com a finalidade de receber propostas das empresas que pretendem participar desta licitação, a ser realizada na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sujeitando-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, **conforme Leis Complementares Federais n.º 123 de 14/12/2006 e n.º 147 de 07/08/2014**, suas posteriores alterações, e à forma estabelecida no presente Edital.

1. DO EDITAL:

1. 1.São partes integrantes deste Edital:

I – ANEXOS:

Anexo I- Declaração de cumprimento do artº 7º, XXXIII, da Constituição Federal, (que não emprega menor).

Anexo II- Modelo de Declaração de não possui em seu quadro de pessoal, servidor público ;

Anexo III - Modelo de Declaração de Conhecimento e Submissão;

Anexo IV – Modelo de Declaração de dados para elaboração do Contrato;

Anexo V - Modelo Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII- Minuta de Contrato.

Anexo VIII– Projeto Executivo composto por:

- a) Planilha Orçamentária;**
- b) Cronograma Físico-Financeiro Geral da Obra;**
- c) Composição de BDI;**
- d) Memorial Descritivo;**
- d) Pranchas.**

2. DO OBJETO:

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES, PARA ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE. Conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária P.O (preço orçado), em anexo:

Lote	Item	Quant.	Unid	Características	P.O. (Unit.)
1	1	1,0	SV	REFORMAS E ADAPTAÇÕES PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES, PARA ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE	521.897,56

2.2 - DO EDITAL:

Integra o objeto os materiais a ser utilizada, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, limpeza da obra, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Getulio Vargas - RS, para a execução da obra, observando rigorosamente as

especificações técnicas constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária de Custos Unitários deste Edital.

3 - DO CADASTRO:

3.1. Somente poderão participar os interessados devidamente cadastrados no Município de Getulio Vargas, detentores do **Certificado de Registro Cadastral atualizado**, que atendam às exigências constantes neste edital e seus anexos sendo empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, ou que apresentarem toda documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior a data do recebimento da abertura das propostas, **sendo o dia 07 (sete) de dezembro de 2023**, para o recebimento das seguintes documentação para o Cadastro.

3.2. Documentação para cadastro e participação do certame:

3.2.1 - Jurídica	Cópia Autenticada Da Carteira De Identidade Ou Carteira Nacional De Habilitação, (em cartório ou nesta Prefeitura) do (s) representante (s) legal (is) da empresa.
3.2.2 - Jurídica	Registro Comercial, no caso de empresa individual
3.2.3 - Jurídica	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3.2.4 - Jurídica	Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
3.2.5 - Jurídica	Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, assim como Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
3.2.6 - Regularidade Fiscal:	Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
3.2.7 - Regularidade Fiscal:	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (ALVARA DE LOCALIZAÇÃO ou do Estado DI/RE).
3.2.8 - Regularidade Fiscal:	Certidão Negativa Conj. de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
3.2.9 - Regularidade Fiscal:	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
3.2.10 Regularidade Fiscal:	- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante.
3.2.11	- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do



Regularidade Fiscal:	domicilio da sede do Município Contratante.
3.2.12 Regularidade Fiscal:	- Certificado de regularidade do FGTS
3.2.13 Regularidade Trabalhista	- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
3.2.14 -Outras Comprovações	Declaração de cumprimento do artº 7º, XXXIII, da Constituição Federal, (que não emprega menor). (ANEXO I)
3.2.15 - Outras Comprovações	Certidão Negativa “CEIS”, Portal da Transparência – Governo Federal- www.portaltransparencia.gov.br ; de acordo com a Lei Federal 12.846/2013, Serviços e consultas.
3.2.16 - Outras Comprovações	Certidão Negativa de Inidoneidade do TCU - de acordo com a Lei Federal 12.846/2013, Serviços e consultas. https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/
3.2.17-Certidão Negativa	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO: Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) de acordo com a Lei Federal 12.846/2013, Serviços e consultas. https://certidoes.cgu.gov.br OBS: esta CERTIDÃO NEGATIVA substitui os sub itens 3.2.15 e 3.2.16.
3.2.18-Certidão ou Declaração	a) Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente, ou, b) Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.2.19-Declaração	Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, servidor público, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões (inciso II e III, do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93), nem no seu quadro societário, sócio, diretor, administrador ou integrante do conselho, servidor público; (modelo anexo II)
3.2.20 -Qualificação Econômica-Financeira.	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão



	<p>apurados pela aplicação da seguinte fórmula:</p> <p>SITUAÇÃO GERAL: SG = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}} \geq \text{índice mínimo} = 1.00$</p> <p>GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: GCT = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}} \geq \text{índice mínimo} = 0,50$</p> <p>GRAU DE ENDIVIDAMENTO: GE = $\frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}} \leq \text{índice máximo} = 0,80$</p> <p>GARANTIA DE LIQUIDEZ: GL = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo circulante}} \geq \text{índice mínimo} = 0,50$</p> <p>É vedada substituição do balanço por balancetes ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.</p>
3.2.21 -Qualificação Econômica-Financeira.	Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
3.2.22 Qualificação Técnica	Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU);
3.2.23 Qualificação Técnica	Prova de quitação da empresa no CREA ou CAU, com jurisdição no estado onde está sediada a empresa, com validade na data da abertura da licitação. Para o vencedor da licitação, caso não seja do Rio Grande do Sul, será exigido o visto do CREA ou CAU do Rio Grande do Sul;
3.2.24 -Qualificação Técnica	Comprovação de que a empresa possui vínculo com o responsável técnico indicado
3.2.25 -Qualificação Técnica	Comprovação de aptidão por meio de Atestado de Responsabilidade Técnica e CAT (certidão de acervo técnico) em nome do profissional de nível superior, responsável técnico da empresa licitante, ou em nome da empresa proponente, compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos
3.2.26 -Qualificação Técnica	Atestado de Visita ao Local das Obras, devidamente assinado por funcionário responsável indicado pela Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas ou Câmara Municipal de Vereadores, bem como o Engenheiro ou responsável da



		empresa licitante tendo que apresentar documento profissional; devidamente credenciado, de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, devidamente visado pelo setor de Engenharia da Municipalidade até o dia 07 de dezembro de 2023 , vistoria esta que deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia, através do telefone (54) 3341-1600 Ramal 228. OU - Declaração da empresa de que conhece as condições locais para a execução dos serviços conforme sub item 1, seus anexos II – Projeto Executivo (composto por: Anexo VIII) Deste edital ; (Modelo ANEXO V).
3.2.27	Outras Comprovações	Declaração que a empresa apresentará a ART ou RRT quitada, do responsável técnico indicado na proposta, de execução da obra, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
3.2.28	Outras Comprovações	Declaração da empresa licitante de que aceita os termos do presente Edital, em todas as fases do Processo Licitatório. (modelo anexo III).
3.2.29	Outras Comprovações	Declaração de dados para elaboração do Contrato, Anexo IV;

3.3 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art.34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e alterado pela Lei complementar nº 147 de 2014, é documento indispensável no cadastramento

3.3.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art.34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e alterado pela Lei complementar nº 147 de 2014, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.3.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.4 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e regularidade trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



3.3.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.4 - O benefício de que trata o item 3.3.2 e 3.3.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3.2 e 3.3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3.6 - Os documentos constantes dos item 3.2, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.3.7. Os documentos para o cadastro deverão ser apresentados em uma única via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1. As empresas que desejarem participar desta licitação estarão condicionadas e obrigadas, a entregarem até as **09:00 horas** do dia **13 de dezembro de 2023** dia da abertura da licitação 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na seguinte forma:

Envelope número 01 – Documentação

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2023
ENVELOPE N.º 01 – Documentos de Habilitação
NOME COMPLETO DO LICITANTE/EMPRESA

4.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município Getulio Vargas - RS.



b) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

4.3.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;

4.3.2. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.3. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação deste Município de Getulio Vargas-RS ;

4.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

4.6 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS:

Envelope número 02 – Proposta Financeira

Terão na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2023
ENVELOPE N.º 02 – Proposta Financeira
NOME COMPLETO DO LICITANTE/EMPRESA**

- O envelope número 02 deverá conter a seguinte documentação:

4.6.1 – PREÇOS:

a) Deverá ser apresentada proposta, em papel timbrado da proponente, assinadas e rubricada pelo representante legal da empresa, em todas as suas folhas que contemplará, no mínimo, as seguintes condições:

b) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA de quantitativos e custos unitários, assinados,

c) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas;

d) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

e) Para cada item da planilha do orçamento deverão estar discriminados os custos unitários e totais;

f) Os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores ao preço de mercado.

4.6.2 - Os documentos do envelope número 02 deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou impressos, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e deverão ter suas folhas numeradas em ordem crescente, não podendo de forma alguma conter estrelinhas ou rasuras que interfiram no resultado final.

4.6.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

4.6.4 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6.5 - Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los da seguinte forma:

I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

4.6.6 - Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra (fornecimento de mão de obra), energia elétrica, materiais de expediente, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas aos trabalhos, objeto desta licitação.

4.6.7 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, quando ocorrer devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.6.8 - É fixado um valor máximo de R\$ 521.897,56 (quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e sete reais, cinqüenta e seis centavos) como preço orçado, a planilha orçamentária deverá ser aprovada pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES como preço máximo orçado, na forma do art. 40, inciso X, da Lei nº. 8.666/93.

4.6.9 - As propostas que apresentam valores superiores ao preço máximo estabelecido pelo subitem 4.6.8 serão desclassificadas, na forma do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

5. DO JULGAMENTO:

5.1 – Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO - GLOBAL melhor Técnica e Preço e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em conta o MENOR PREÇO - MENOR PREÇO - GLOBAL , e será considerada a proposta mais vantajosa para o Município de Getúlio Vargas. No preço proposto deverão ser incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte, ferramentas e equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todo o objeto desta licitação, com P.O. (preço orçado) com o valor máximo, R\$ 521.897,56 (quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e sete reais, cinqüenta e seis centavos).

5.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos Artigos 43 e 44, seus inciso e parágrafos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, conforme Art. 45, § 2º da mesma Lei.

5.4 – É facultada a Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar as instruções do processo.

5.5- Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

6.1- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.3, deste edital.



6.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.4.2 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 3.3.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

6.4.3 - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.6 - O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências deste edital).

6.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

7.1 - Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite do valor estimado pelo Município.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

7.3 - É fixado o valor total máximo de R\$ 521.897,56 (quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e sete reais, cinqüenta e seis centavos) como preço de referencia.

8. DOS RECURSOS:

8.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades no processamento da licitação.

8.3 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Getulio Vargas - RS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações

8.4 - Os recursos deverão ser dirigido ao Prefeito e protocolado na Secretaria Geral, da Prefeitura Municipal, sita na Av. Firmino Girardello, nº 85, na cidade de Getulio Vargas - RS, **no horário das 08h30min às 11h30min, 13 h30min às 17hrs em dias úteis**, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Getulio Vargas - RS, através do FISCAL nomeado devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

9.2 - A Fiscalização poderá determinar, como ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes, com as especificações definidas no projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

9.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada em anexo deste Edital e recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Getulio Vargas/RS.

9.4 - Compete à fiscalização dos serviços, entre outras atribuições:

9.4.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, que poderá anotar em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão



solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4.2 - Ordenar à licitante vencedora a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

10.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados pelo Setor Responsável. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no **item 13** deste Edital.

10.2 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

10.3 - A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

10.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços.

10.5 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de reparo não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no **item 13** deste edital.

10.6 - Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nas solicitações.

10.7 - Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

10.8 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

10.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

10.10 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa,

sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

10.12 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.13 - Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

11 - DOS PRAZOS DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA:

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.1 - O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.3. - A empresa vencedora terá 5(cinco) dias após a homologação para apresentar, por ocasião da assinatura do contrato:

11.3.1- A FOLHA DE REGISTRO DOS FUNCIONARIOS, que trabalharão na obra especificada no item 1.1 deste edital.

11.3.2 - Prova de garantia, numa das modalidades previstas Art. 56, § 1º, Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários.

11.4 - A contar da emissão do termo de liberação, expedido pela Secretaria de Obras, departamento de Engenharia, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, salvo atrasos causados por casos fortuitos ou de força

maior, devidamente justificado por escrito, podendo ser prorrogado até o final da vigência do contrato, inclusas suas prorrogações.

OBS:A execução dar –se -a de acordo com o cronograma físico financeiro.

11.5 – O prazo deste contrato será a partir da sua assinatura, pelo período de 6 (seis) meses, salvo atrasos causados por casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de 3 (três) meses.

11.6 - A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo pagamento de tudo o que legalmente lhe compete, tais como salário, incluído o 13º salário, férias, licenças, seguros, vales refeição, assistência e seguridade social, bem como todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendida, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros.

11.7 - Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários.

11.8 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.9 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Getulio Vargas - RS, nomeado um Servidor devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, especialmente designado, que poderá anotar em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 - Os pagamentos serão realizados em conformidade com o cronograma físico-financeiro, após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição, pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Getulio Vargas – RS, e cronograma físico financeiro, mediante apresentação de NOTA FISCAL solicitada pela Administração Pública Municipal na qual deverá conter:

- a) Número da Licitação;
- b) Número do contrato (quando for o caso);
- c) Número do convênio (quando for o caso);
- d) Especificar se é optante pelo Simples Nacional;
- e) Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso).



12.2 - Para todos os pagamentos deverá apresentar junto a nota fiscal a GFIP do mês de competência, a fim de conferencia do quadro de funcionários.

12.3 – Para o recebimento da 1º (primeira) parcela deverá apresentar junto a nota fiscal a ABERTURA DA MATRICULA (CNO) CADASTRO NACIONAL DE OBRA.

12.4 - No pagamento serão retidos do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas previstos em lei.

12.5 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições devidas,

12.6 - Os pagamentos serão efetuados em moeda vigente no país.

Obs: Todos os pagamentos serão realizados na forma de crédito em conta bancária informada pela empresa vencedora, em nome da mesma.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 - No caso de inadimplemento das obrigações estabelecidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

13.1.1 - Será aplicada a multa de 5,0 % (cinco cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

13.1.2 - Será aplicada a multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

13.1.3 - Será aplicada a multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.1- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01		1	449051990000 1

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

15.2 - A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação desta Tomada de Preços, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições legais contidas nesta Licitação.

15.3 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

15.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.5 - A Comissão Permanente de Licitações deverá anular o certame diante da constatação de ilegalidade.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

15.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua



qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

15.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.13. Quaisquer informações ou dúvidas de habilitação e cadastro bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, e protocolado na Prefeitura Municipal de Getulio Vargas – RS, ao Setor de Licitações do Município de Getúlio Vargas, sito à Av. Engº Firmino Girardello, 85, ou pelo fone (54)3341-1600 ramal 235, no horário compreendido entre 08h30min às 11h30min, 13 h30min às 16h30min, ou pelo e-mail: setordelicitacoes@pmgv.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

OBS: As empresas que considerarem necessárias informações adicionais a respeito do objeto licitado deverão entrar em contato com a Câmara Municipal de Vereadores – Fone 3341 3889, ou com o Setor da Engenharia pelo fone 3341 1600 ramal 229.

15.14. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

15.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

15.16. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

16. DO FORO:

16.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS**, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundos da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de novembro de 2023.

NILSO JOÃO TALGATTI
PRESIDENTE

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Empresa....., inscrita no
CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador(a) da do C.P.F nº.
....., **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do
art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 outubro de
1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Getulio Vargas,de.....de 20.....

Nome:

Assinatura:



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO POSSUI EM SEU QUADRO
DE PESSOAL, SERVIDOR PÚBLICO.

TOMADA DE PREÇO PROCESSO Nº. 2088/2023

MODALIDADE Nº23/2023

..... inscrita no CNPJ n.,
por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a)
da Carteira de Identidade n. CPF n. Declara
que sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que a licitante não
possui em seu quadro de pessoal, servidor público da ativa, ou empregado de
Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista, exercendo funções técnicas,
comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões (inciso II e III, do
artigo 9º da Lei Federal 8.666/93), nem no seu quadro societário, sócio, diretor,
administrador ou integrante do conselho, servidor público.

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUBMISSÃO

TOMADA DE PREÇOS PROCESSO Nº 2088/2023

MODALIDADE Nº23/2023

A _____
empresa

_____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal, abaixo identificado, DECLARA para os devidos fins, ter pleno conhecimento das disposições contidas no Edital modalidade Tomada de Preços nº09/2023 com seus anexos, de suas condições, bem como de pleno conhecimento, submissão e conformidade com as condições do edital da licitação acima mencionada e de que **possui conhecimento de todas as condições e execução dos serviços** e dos elementos técnicos anexos ao edital para cumprimento do contrato.

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº2088/2023

MODALIDADE Nº23/2023

DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO

A empresa....., situada à....., CNPJ nº....., inscrição estadual nº....., com sede a Rua....., informa que, em sendo vencedora do certame no TOMADA DE PREÇOS Nº23/2023 terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a)..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Residente e domiciliado

Telefone:

Email Pessoal:

Email Institucional:

Dados bancários

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
PARA – PROJETO EXECUTIVO (COMPOSTO POR:ANEXO VIII).**

TOMADA DE PREÇO

PROCESSO Nº 2088/2023

MODALIDADE Nº23/2023

ITEM : 3 , SUBITEM: 3.2.25

(representante do licitante),
portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do
CPF nº _____, como representante devidamente constituído de

(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº
_____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara,
sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno
conhecimento das condições da obra e que não alegará desconhecimento das condições e
do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações
assumidas.

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do representante legal do licitante